



OFÍCIO Nº. 0275/2021-GAB-PREF.

São Félix do Xingu - PA, em 19 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
SERCINO EVANGELISTA CRISTO
M.D. Presidente em Exercício
Nesta


ASSUNTO: Encaminha Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos costumeiros e em atendimento a solicitação verbal dos nobres Vereadores desta Casa de Leis, vimos por meio deste encaminhar Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, datado de 15 de março de 2021, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal de São Félix do Xingu – REFIS 2021 e dá outras providências.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e manifestamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


João Cleber de Sousa Torres
Prefeito Municipal

*Orçamento
23.04.21
JH37*



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – REFIS 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em consonância com a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no seu art. 14, senão vejamos:

"Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição."

No que se refere à renúncia fiscal, segundo o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, compreendem-se neste gênero: anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Para a elaboração deste demonstrativo, foram considerados os descontos que serão concedidos sobre a multa e juros de mora sobre todos os débitos do contribuinte para com o fisco municipal, seja ele tributário ou não.

Em levantamento realizado pelo Setor Tributário do Município, constatamos que o Município de São Félix do Xingu-PA possui um valor estimado de R\$ 96.217.420,18 (noventa e seis milhões e duzentos e dezessete mil e quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos) em créditos vencidos, correspondente ao período entre janeiro de 2016 e dezembro de 2020. Desse total estima-se o valor de R\$ 34.560.760,95 (trinta e quatro milhões e seiscentos e sessenta mil e setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) corresponde a multa e juros de mora, conforme demonstrado abaixo:



1. DÉBITOS POR CONTRIBUINTE IMOBILIÁRIO:

COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
Total principal:	R\$ 20.068.734,53
Total juros:	R\$ 6.621.908,12
Total multa:	R\$ 4.013.746,91

1.1 Estimativa de renúncia levando em conta o desconto de até 100% sobre a multa e juros de mora:

R\$ 10.635.655,03

2. DÉBITOS POR CONTRIBUINTE ECONÔMICO (INDÚSTRIA E COMÉRCIO) E DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA:

COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
Total principal:	R\$ 41.587.924,70
Total juros:	R\$ 15.607.520,98
Total multa:	R\$ 8.317.584,94

2.2 Estimativa de renúncia levando em conta o desconto de até 100% sobre a multa e juros de mora:

R\$ 23.925.105,92

3. VALOR PRINCIPAL TOTAL (excluídos a multa e juros de mora):

R\$ 61.656.659,23

4. ESTIMATIVA DE RENÚNCIA TOTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (levando em conta o percentual máximo de desconto a ser concedido sobre os acessórios da dívida):

R\$ 34.560.760,95

5. ESTIMATIVA DE RENÚNCIA PREVISTA PARA O DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE (art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal):

EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
2022	R\$ 35.770.387,58
2023	R\$ 37.022.351,15

Nota: O cálculo da estimativa de renúncia prevista para os dois exercícios seguintes (2022 e 2023), foi obtido levando-se em conta o valor de renúncia estimado para o exercício de 2021, aplicando-se sobre esse valor a inflação projetada para os referidos exercícios.



mecanismos jurídicos, indica que esta redução não vem acontecendo ao longo dos anos, resultando na perda de receita por prescrição ou por não ter atingido e sensibilizado o contribuinte para elidir seus débitos.

Portanto cabe a nós tomarmos atitudes que venham a melhorar a arrecadação municipal e diminuir o montante dos débitos para com o fisco municipal, o que justifica a presente propositura.


Na oportunidade, ressaltamos que o resultado da renúncia concedida será acompanhado periodicamente e, caso venha a contrariar as estimativas orçamentárias, o Executivo promoverá as devidas adequações, em atendimento às disposições da LRF.

Assim, Senhores Vereadores, diante das considerações expostas e demonstrado que o erário municipal não será afetado em razão dos benefícios concedidos, mas sim o contrário, será beneficiado; e atendidas às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, rogamos aos representantes dessa Colenda Casa de Leis pela apreciação da presente matéria em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos de vosso Regimento Interno.

Na certeza de poder contar com o pronto atendimento dos Nobres Edis, manifestamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

São Félix do Xingu-PA, 15 de março de 2021.


JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal, de São Félix do Xingu/PA